



Câmara Municipal de
Maracanau

PROJETO DE LEI Nº 113 /2024

INSTITUI O SELO MARACANAÚ - MUNICIPIO CRIATIVO

A Câmara Municipal de Maracanau Decreta:

Art.1º Fica instituído o Selo MARACANAÚ - MUNICIPIO CRIATIVO, de reconhecimento ao mérito de iniciativas empresariais e de organizações sociais em Economia Criativa;

Art.2º Serão consideradas Economia Criativa para efeitos desta lei:

I - Patrimônio cultural: atividades que se desenvolvem a partir dos elementos da herança cultural, envolvendo as celebrações e os modos de criar, viver e fazer, tais como o artesanato, a gastronomia, o lazer, o entretenimento, o turismo, a sítios com valor histórico, artístico e paisagístico, e a fruição a museus e bibliotecas;

II - Artes: atividades baseadas nas artes e elementos simbólicos das culturas, podendo ser tanto visual quanto performático, tais como música, teatro, circo, dança, e artes plásticas, visuais e fotográficas;

III - Mídia: atividades que produzem um conteúdo com a finalidade de se comunicar com grandes públicos, como o mercado editorial, a publicidade, os meios de comunicação impresso e produções audiovisuais, televisivas, radiofônicas, inclusive mídias sociais; e

IV - Criações funcionais: atividades que possuem uma finalidade funcional, como a arquitetura, a moda, as animações digitais, jogos, aplicativos eletrônicos, softwares e design de interiores, de objetos e de eletroeletrônicos.

Art. 3º O Selo MARACANAÚ - MUNICIPIO CRIATIVO configurar-se-á como uma logomarca, que poderá ser utilizada em produtos, fachadas, embalagens e material publicitário.

Parágrafo Único - A logomarca será instituída pelo Poder Executivo, através do órgão competente, ouvindo a sociedade civil

Art. 4º A concessão do Selo será feita após análise por órgão público municipal a ser designado pelo Poder Executivo através de decreto.

Parágrafo 1º - A autorização para utilização do Selo Floripa- Cidade criativa será renovada no período de 03 anos, após análise do órgão competente.

Parágrafo 2º - A análise referida no caput poderá ser realizada por comitê com participação de entidades da sociedade civil

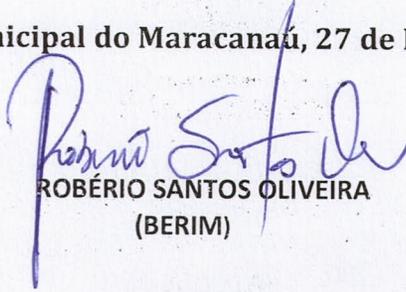


**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Art. 5º Os interessados em obter o direito ao uso do Selo deverão se inscrever no órgão competente, que poderá deferir ou não o pedido, conforme os documentos apresentados em processo específico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Maracanaú, 27 de Maio de 2024


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
(BERIM)





**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

A economia criativa é uma área da economia que envolve a produção e a comercialização de bens e serviços que são baseados em criatividade e inovação. Ela inclui uma ampla gama de setores, como artes, cultura, mídia, turismo, design, arquitetura, jogos e software. A economia criativa é uma importante fonte de crescimento econômico e geração de emprego. No Brasil, ela representa cerca de 12% do PIB e emprega mais de 10 milhões de pessoas.

O selo de economia criativa é uma iniciativa que visa a promover o desenvolvimento da economia criativa na cidade.

O selo será concedido a empresas e organizações que atendam a determinados critérios de criatividade, inovação e qualidade.

O selo de economia criativa poderá ofertar uma série de benefícios para as empresas e organizações certificadas, como:

Maior visibilidade e reconhecimento no mercado;

Acesso a linhas de financiamento e programas de apoio governamentais;

Vantagens fiscais;

Melhores condições de negociação com fornecedores e clientes;

Aumento da competitividade.

O selo de economia criativa é uma ferramenta importante para o desenvolvimento da economia criativa. Ele ajudará a promover a criatividade, a inovação e a qualidade dos produtos e serviços da economia criativa, e contribuirá para o crescimento econômico e geração de emprego.

A justificativa para a criação do selo de economia criativa é a seguinte:

A economia criativa é uma importante fonte de crescimento econômico e geração de emprego.

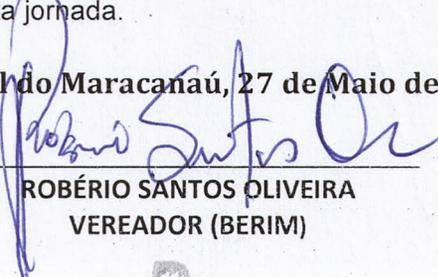
O selo de economia criativa ajudará a promover a criatividade, a inovação e a qualidade dos produtos e serviços da economia criativa.

O selo de economia criativa oferecerá uma série de benefícios para as empresas e organizações certificadas.

A criação do selo de economia criativa é uma iniciativa importante para o desenvolvimento da economia criativa em Florianópolis e ajudará a promover a criatividade, a inovação e a qualidade dos produtos e serviços da economia criativa, contribuindo para o crescimento econômico e geração de emprego.

Salienta-se que o movimento organizado pelas entidades da sociedade civil em Florianópolis definiu o termo Floripa- Cidade Criativa como símbolo visando reconhecer tais atividades na cidade, e, este projeto de lei busca torná-lo lei visando incluir a participação do município nesta jornada.

Câmara Municipal do Maracanaú, 27 de Maio de 2024.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



PESQUISA: Brenda Kelly - Maria Eudilene - /